



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER CCLJR Nº 120/2025 AO PLO Nº 236/2025

### PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositora:** PLO Nº 236/2025

**Assunto:** Dispõe sobre o tempo máximo de espera para realização de procedimentos médicos nas Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.

**Autoria:** Vereadora Alliny Sartori

**Relatoria:** Vereador Marcos Geretto Caldas Mazo

### RELATÓRIO

Vistos...

O Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, tem como finalidade definir prazos máximos de espera para a realização de procedimentos médicos nas Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Ibitinga, abrangendo consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas. A medida pretende garantir maior organização no atendimento e assegurar ao cidadão um serviço de saúde mais ágil, digno e eficiente.

A justificativa apresentada destaca que longas filas de espera e a falta de prazos definidos muitas vezes atrasam diagnósticos e tratamentos, podendo trazer prejuízos ao paciente e até colocar vidas em risco. Ao estabelecer critérios e prazos razoáveis, o projeto contribui para melhorar o funcionamento do sistema, permitindo melhor planejamento da gestão pública, controle social e maior transparência no atendimento prestado.

A iniciativa também reforça o direito constitucional à saúde, previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que asseguram acesso universal e adequado aos serviços de saúde. A proposta não cria obrigações desmedidas ao Poder Público, mas busca organizar o fluxo de atendimento e estimular o uso eficiente de recursos, priorizando a população que depende diretamente do sistema público.

Cumpre destacar que esta Comissão apresentou as Emendas nº 01 e 02, que suprime o Artigo 3º do projeto, tendo em vista o que foi apontado em parecer jurídico, que considerou referido dispositivo inconstitucional. A alteração torna o texto mais adequado e juridicamente seguro, sem comprometer o objetivo central da proposição.

Analizado o conteúdo e ajustado o projeto por meio das emendas, entende-se que a proposta é pertinente, atende ao interesse público e está apta a prosseguir na tramitação legislativa.

### VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025, com a aprovação das Emendas nº 01 e 02, por entender que contribui para o aprimoramento do atendimento em saúde e garante maior respeito e eficiência no serviço oferecido à população de Ibitinga.

### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AD12-5535-751B-4C71



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 05 de dezembro de 2025.

## ***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO***



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código AD12-5535-751B-4C71